



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 29, de 16 de agosto 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar Convênio com a Sociedade Educacional Leonardo da Vince LTDA - **Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.894.432/0001-56, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a cooperação mútua, concessão de Estágios Curriculares, nos campos de prática nas áreas da Saúde, em conformidade com o Termo de Convênio de Estágio Obrigatório, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente.

Art. 2º Fica estabelecido que as responsabilidades técnicas, eventualmente financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, na forma da legislação específica serão definidas e detalhadas mediante instrumentos jurídicos específicos a serem firmados entre os partícipes, necessariamente vinculados ao interesse público, aos objetivos institucionais firmado em contrato, nas formas e extensões do respectivo Termo de Convênio de Estágio Obrigatório, que será parte integrante desta.

Art. 3º Para as vagas de Estágio Obrigatório para cursos a área da saúde, a UNIASSELVI concederá, semestralmente (a partir da data de sua solicitação), bolsas de estudo para cursos de graduação e pós-graduação aos colaboradores da UNIDADE CONCEDENTE.

§1º As quantidades de bolsas de estudos a os percentuais de descontos concedidos pela UNIASSELVI seguirão de acordo com a quantidade de alunos ativos no campo de estágio disponibilizado pela UNIDADE CONCEDENTE:

Quantidade de alunos em estágio	Quantidade de bolsas graduação de 60%	Quantidade de bolsas pós-graduação de 70%
até 10	2	2
De 11 a 20	4	4
De 21 a 30	6	6
Acima de 31	12	12

GUSTAVO
MARQUES DE
OLIVEIRA:01461307155
1307155

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MARQUES DE
OLIVEIRA:01461307155
Dados: 2022.09.16
17:03:09 -03'00'



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 29, de 16 de agosto 2022.

§2º A bolsa de que trata este artigo terá sua vigência até o final do semestre letivo de sua concessão.

§3º A distribuição das bolsas de que tratam esta Lei será realizada mediante normas a serem regulamentadas.

Art. 4º Fica determinado que ambos os partícipes deste Termo de Convênio arcarão com as despesas de manutenção do Convênio, que terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

GUSTAVO MARQUES Assinado de forma digital
DE por GUSTAVO MARQUES DE
OLIVEIRA:01461307155
5 Dados: 2022.09.16 17:03:27
-03'00'
Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 29, de 16 de agosto 2022.

Justificativa

Senhora Presidenta,
Senhores vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Município de Formosa a realizar Convênio com o **Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a cooperação mútua, concessão de Estágios Curriculares Obrigatórios, nos campos de prática nas áreas da Saúde do Município de Formosa.

É imprescindível relatar que cada programa desenvolvido em decorrência deste Convênio terá seus objetivos, atividades, programa de execução, forma de avaliação, responsabilidades técnicas, científicas, financeiras ou qualquer outra condição específica, estipulada em Termo Aditivo, previamente acordado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO e as instituições de ensino. Assim, respeitando as pactuações e a organização didático-pedagógica mantida por cada instituição.

Neste sentido certo é que os nobres edis e os partícipes convenientes também são sensíveis à melhoria das condições de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a qualificação e desenvolvimento técnico e científico dos profissionais da área de saúde, enfim, considerando imprescindível o zelo constante pelo princípio da humanização, princípios éticos, diretrizes curriculares nacionais e princípios pétreos de legalidade.

Desta sorte, mister é a necessidade da aprovação do presente projeto dado a sua importância e necessidade requerendo desde já consideração e empenho desta Casa de Leis no que tange a apreciá-lo e votá-lo o quanto antes para que possa produzir seus efeitos de direito.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

GUSTAVO
MARQUES DE
OLIVEIRA:01461
307155
Gustavo Marques de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Mantida: CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI		
Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.		
CNPJ: 01.894.432/0001-56		
End: Rod. BR 470, Km 71 nº 1.040	Bairro:	Benedito
Cidade: Indaial	UF: SC	Fone: (47) 3301-9167 / 9111
CEP.: 89.084-405		
Representada por: Antonio Roberto R. Abatepaulo	Cargo:	Gerente de Convênios

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
End:	Bairro:	
Cidade:	UF:	Fone:
CEP.:	E-mail concedente:	
Representada por:	Cargo:	
CPF do representante:	E-mails do representante:	

I – OBJETO:

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios **curriculares obrigatórios** para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

II – PRAZO DO ESTÁGIO

Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

GUSTAVO
MARQUES DE
OLIVEIRA:014 5
61307155

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MARQUES DE
OLIVEIRA:0146130715
Dados: 2022.09.16
17:00:05 -03'00'

2

III – JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo Segundo: A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

IV – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

V – BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

VI – OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

Compete a UNIASSELVI:

- a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
- c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(a) acadêmico(a) o encerramento do estágio;
- f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- g) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- h) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;

GUSTAVO
MARQUES DE
OLIVEIRA:014613071
55
61307155

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MARQUES DE
OLIVEIRA:014613071
55
Dados: 2022.09.16
17:00:49 -03'00'

- i) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
- j) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- k) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
- l) Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

VII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
- b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
- c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- d) Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
- e) Controlar a frequência do estagiário;
- f) Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
- g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
- h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
- i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
- j) Permitir à UNIASSELVI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
- k) Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatoriedade interveniência da UNIASSELVI;
- l) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;
- m) Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
- n) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
- o) Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
- p) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;

q) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do ALUNO:

- a) Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de Graduação ou Pós- Graduação da UNIASSELVI;
- b) Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
- c) Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
- d) Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

IX – DA CONTRAPARTIDA

Para as vagas de Estágio Obrigatório para cursos da área da saúde, a UNIASSELVI concederá, semestralmente (a partir da data de sua solicitação), bolsas de estudo para cursos de graduação e pós-graduação aos colaboradores da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo primeiro: A quantidade de bolsas de estudo e os percentuais de desconto concedidos pela UNIASSELVI seguirão de acordo com a quantidade de alunos ativos no campo de estágio disponibilizado pela UNIDADE CONCEDENTE:

Quantidade de Alunos em Estágio	Quantidade de Bolsas Graduação de 60%	Quantidade de Bolsas Pós-Graduação de 70%
até 10	2	2
de 11 a 20	4	4
de 21 a 30	6	6
acima de 31	12	12

Parágrafo segundo: O desconto concedido nas bolsas não será cumulativo com outros descontos praticadas pela UNIASSELVI, tampouco será aplicado às mensalidades já pagas pelo beneficiário e/ou vencidas. A bolsa terá vigência até o final do semestre letivo de concessão. A bolsa terá vigência até o final do semestre letivo de concessão.

Parágrafo terceiro: Ficará a critério exclusivo da UNIDADE CONCEDENTE a definição e distribuição das bolsas concedidas pela UNIASSELVI aos seus colaboradores.

Parágrafo quarto: Para ter direito a bolsa concedida pela UNIASSELVI, o colaborador da UNIDADE CONCEDENTE deverá (i) preencher os pré-requisitos necessários para ingresso no curso escolhido, (ii) comprovar semestralmente o vínculo com a UNIDADE CONCEDENTE, (iii) celebrar contrato de prestação de serviços educacionais diretamente com a UNIASSELVI e (iv) arcar com os valores não cobertos pela bolsa de estudos.

Parágrafo quinto: O número de bolsas de estudo será apurado no início de cada semestre letivo de acordo com a quantidade vagas de estágio disponibilizadas pela UNIDADE CONCEDENTE para os alunos da UNIASSELVI da área da saúde.

X - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão, fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro: As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo: As Partes declaram ter implementado ou irão implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

Parágrafo Terceiro: As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrarem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/terceiros autorizados.

Parágrafo Quarto: As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por esta expressamente autorizada.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;
2. Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos

- humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;
3. Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
 4. Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

XIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da UNIDADE CONCEDENTE para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Indaial, ____ de _____ de 2022.

UNIDADE CONCEDENTE

UNIASSELVI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: